



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025
(Comissão de Justiça e Redação)

Emenda Modificativa

Altera o percentual de autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Fica alterado o artigo ____ do Projeto de Lei nº 004/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. ____ – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

À presente emenda tem por finalidade reduzir de 40% para 10% o limite de autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos pelo Poder Executivo.

O percentual de 40% previsto no texto original é excessivamente elevado, representando quase metade do orçamento municipal, o que na prática esvazia a competência da Câmara Municipal no acompanhamento e fiscalização do uso dos recursos públicos, concedendo um cheque em branco para o prefeito.

Com o limite reduzido para 10%, assegura-se o cumprimento da função constitucional da Câmara, que é acompanhar e autorizar alterações significativas, bem

Rua Estevão Protomártir de Brito, 39 - Centro, Santa Luzia do Norte - AL - CEP: 57130-000 - Telefone: (82) 3268-1109.

CNPJ: 24.472.060/0001-75

Portal: <https://santaluziadenorte.al.leg.br/> - E-mail: camara@santaluziadenorte.al.leg.br - cmslnorte.al@outlook.com
<https://www.facebook.com/camarasanta.luzia.1>



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

como garante que o Executivo tenha margem razoável para ajustes sem comprometer a autonomia do Legislativo.

Assim, a aprovação desta emenda representa um passo importante para fortalecer a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, preservando o papel fiscalizador da Câmara Municipal e garantindo que cada real do orçamento seja aplicado de forma responsável com autorização dos representantes do povo.

Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, 18 de setembro de 2025.

Maysa Monteiro da Silva
Relatora

Eronildo Paz da Silva Filho
Membro

Rua Estevão Protomártir de Brito, 39 - Centro, Santa Luzia do Norte - AL - CEP: 57130-000 - Telefone: (82) 3268-1109,

CNPJ: 24.472.060/0001-75

Portal: <https://santaluziadenorte.al.leg.br/> - E-mail: camara@santaluziadenorte.al.leg.br - cmslnorte.al@outlook.com
<https://www.facebook.com/camarasantaluzia1>